



DECRETO N.º 1.394/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com a área de 639,00 m² (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 38.213, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, de propriedade de **JOSÉ GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, aposentado, cadastrado no CPF sob nº 838.534.729-15, inscrito no RG sob nº 915.369 - SSP/SC, casado com **NEUSA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, agricultora, cadastrada no CPF sob nº 988.125.649-68 e inscrita no RG nº 874.977 – SSP/SC, residentes e domiciliados na Localidade de Rio dos Poços, Interior, Município de Bela Vista do Toldo – SC.

Art. 2º. Após o desmembramento resultarão 02 (dois) lotes urbanos, tudo em conformidade com o mapa e memoriais descritivos que integram o presente Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:



Lote n. 982 Área: 321,42 m² Quadra n. 25 Lado: Ímpar Perímetro: 76,41
Distando: 133,38m da esquina formada pelas Ruas Estanislau Schumann e
Augusto Kuchler

Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel.

Frente: 16,22 m com a Rua Augusto Kuchler;

Lado Esquerdo: 25,13 m confrontando com lote n. 999 deste desmembramento;

Fundos: 9,36 m, confrontando com terras de Pedro Tyszka, lote n. 20 (Mat. 42.681);

Lado Direito: 25,70 m confrontando com terras de Jean Danilo Andrzejewski, lote n. 965 (Mat. 38.212).

Lote n. 999 Área: 317,42m² Quadra n. 25 Lado: Ímpar Perímetro: 78,15
Distando: 116,30 m da esquina formada pelas Ruas Estanislau Schumann e
Augusto Kuchler

Para quem da Rua Augusto Kuchler olha o imóvel.

Frente: 17,08 m para a Rua Augusto Kuchler;

Lado Esquerdo: 26,80 m confrontando com terras de Pedro Tyszka, lote n. 20 (Mat. 42.681);

Fundos: 9,14 m com o lote confrontando com terras de Pedro Tyszka, lote n. 20 (Mat. 42.681);

Lado Direito: 25,13 m com o lote n. 982 deste desmembramento.

Parágrafo Único: O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 08 de agosto de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC